

CONVITE
CHAMADA 003/2025

AUTONOMIA FEMININA

FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA

BRASÍLIA, 03 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

1.	O FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA – FSA CAIXA	2
2.	CONTEXTO	2
3.	OBJETO DA CHAMADA.....	6
4.	EIXOS DE ATUAÇÃO	7
5.	PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA.....	8
6.	ITENS FINANCIÁVEIS NÃO REEMBOLSÁVEIS E LIMITES FINANCIÁVEIS	8
7.	VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA.....	8
8.	TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	9
9.	RESULTADOS ESPERADOS PELO FSA CAIXA COM A CHAMADA	9
10.	INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	9
11.	INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA.....	10
12.	PRAZO DE INSCRIÇÃO	12
13.	CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA.....	12
14.	AVALIAÇÃO DA ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.....	16
15.	AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.....	17
16.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO.....	19
17.	CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	19
18.	RESULTADO.....	19
19.	CRONOGRAMA DA CHAMADA	20
20.	ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	21
21.	CANAL DE ATENDIMENTO.....	23
22.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
23.	NEGÓCIOS QUE RESOLVEM PROBLEMAS SOCIOAMBIENTAIS.....	25

1. O FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA – FSA CAIXA

- 1.1. O FSA CAIXA foi criado em 2010 e tem como objetivo apoiar projetos e investimentos de caráter social e ambiental que se enquadrem nos programas e ações da CAIXA e que sejam vinculados ao desenvolvimento sustentável.
- 1.2. O Plano de Aplicação 2024-2025 é o documento norteador das ações do FSA CAIXA, que estabelece as diretrizes, as Linhas Temáticas priorizadas e os Eixos de Atuação, bem como os recursos destinados aos investimentos socioambientais.



Linhas Temáticas e Eixos de Atuação do Plano de Aplicação 2024-2025

- 1.3. A presente chamada busca atuar na Linha Temática Cidadania e Empreendedorismo, nos Eixos de Atuação 5 - Inclusão, Diversidade e Justiça Social e 6 - Empreendedorismo e Protagonismo Social, financiando projetos voltados para o empoderamento e autonomia de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com foco na inclusão produtiva, geração de renda, empregabilidade/empreendedorismo e cidadania financeira.
- 1.4. O objetivo é fortalecer a independência econômica e social dessas mulheres, especialmente das mulheres que vivem nas comunidades periurbanas e favelas, por meio de ações que promovam qualidade de vida, saúde integral, combate à violência de gênero e acesso a oportunidades de desenvolvimento.

2. CONTEXTO

2.1. Vulnerabilidade Social das Mulheres

- 2.1.1. A realidade das mulheres em situação de vulnerabilidade social é marcada por uma intersecção de fragilidades sociais, econômicas e ambientais que as coloca em grave risco e demandam atenção e ações efetivas. As mulheres que residem em áreas periurbanas e favelas frequentemente enfrentam condições adversas que afetam suas oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, geração de renda, qualidade de vida e saúde.
- 2.1.2. A vulnerabilidade social e econômica é caracterizada por altas taxas de desemprego, violência, falta de acesso a serviços básicos de saúde e educação, bem como a carência de moradia e infraestrutura digna. A combinação desses fatores gera um ciclo de pobreza e exclusão que impacta diretamente a vida dessas mulheres e suas famílias, em especial das crianças.

- 2.1.3. Na maioria dos territórios periurbanos e favelas, as mulheres e crianças são as mais afetadas por uma gama de violências — seja doméstica, sexual ou institucional.
- 2.1.4. Dados do Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS), publicado em 2002, indicam que, em contextos de vulnerabilidade social, as chances de mulheres serem vítimas de violência aumentam exponencialmente.
- 2.1.5. A falta de segurança nas ruas e dentro de casa, a falta de capacitação e de oportunidades e a responsabilidade de cuidado com os filhos criam barreiras para o emprego digno, perpetuando o ciclo de dependência financeira, submissão e violência.

2.2. **Violência Contra a Mulher**

- 2.2.1. Segundo dados do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024, em média no Brasil 4 mulheres são mortas por dia em razão de serem mulheres, totalizando 1.467 casos de feminicídio, em 2023, o maior número desde a tipificação desse crime em 2015.
- 2.2.2. Além disso, os registros de violência doméstica aumentaram 9,8%, totalizando 258.900 casos, o que significa que a cada 7 minutos uma mulher é vítima de violência.
- 2.2.3. Em relação à violência sexual, houve um aumento contínuo desde 2020. Em 2023, foram registrados 84.000 casos, representando um crescimento de 91% em relação a 2011, notavelmente, 88% das vítimas de estupro eram do sexo feminino, e 62% dessas vítimas tinham menos de 13 anos.
- 2.2.4. Em que pese a violência doméstica não estar restrita às mulheres em situação de pobreza, Estudos demonstram que mulheres em situação de vulnerabilidade social, particularmente mulheres negras, são desproporcionalmente afetadas pela violência de gênero.
- 2.2.5. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, mulheres negras representam 66% das vítimas de feminicídio no Brasil, evidenciando como a intersecção entre raça e classe social intensifica a violência contra este grupo, além disso, a pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil" do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicou que mulheres em situação de vulnerabilidade econômica têm maior probabilidade de sofrer agressões físicas e psicológicas.
- 2.2.6. A falta de acesso a serviços públicos, educação e suporte social agrava ainda mais a condição dessas mulheres, tornando-as mais suscetíveis à violência, esses dados reforçam a necessidade urgente de políticas públicas direcionadas para proteção e suporte a essas mulheres, que são as mais impactadas por essa grave questão social (IPEA, 2020; Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021).
- 2.2.7. Ainda vinculada a vulnerabilidade social, a exploração sexual infantil no Brasil é uma questão alarmante, com estimativas indicando que entre 500 mil a 1,5 milhão de crianças e adolescentes são vítimas dessa prática, de acordo com dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), este problema é exacerbado pela pobreza e pela vulnerabilidade socioeconômica, uma vez que muitas crianças em situação de vulnerabilidade consideram a exploração um meio de sobrevivência.
- 2.2.8. O estudo "O Brasil que Pode Esperar: a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil", publicado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), evidencia que a desigualdade social e a falta de acesso à educação de qualidade e serviços de saúde aumentam a exposição dessas crianças a redes de exploração, além de dificultar a

identificação e o apoio às vítimas, portanto, a conexão entre a extrema pobreza e a exploração sexual infantil é inegável, ressaltando a necessidade de políticas públicas efetivas que abordem tanto a proteção da infância quanto a erradicação da pobreza como um todo, em especial no empoderamento econômico das mulheres.

2.3. **Emergência Climática e seus Impactos**

- 2.3.1. A emergência climática é outro fator que afeta desproporcionalmente as mulheres, especialmente as que vivem em áreas vulneráveis.
 - 2.3.2. As mudanças climáticas agravam as desigualdades sociais e os problemas de infraestrutura, como a falta de acesso à água potável e saneamento, que são fundamentais para a saúde e dignidade das mulheres. Eventos climáticos extremos, como enchentes e secas, afetam a segurança alimentar e a renda dessas mulheres, que muitas vezes dependem de trabalho informal ou de subsistência, neste cenário, as mulheres não apenas enfrentam riscos maiores, mas também têm suas capacidades de resiliência e adaptação mitificadas por barreiras sociais e econômicas.
 - 2.3.3. Segundo informações do relatório "A armadilha do gênero", dados da Organização das Nações Unidas (ONU) revelam que as mulheres, especialmente as que vivem em condições de pobreza, são desproporcionalmente afetadas pelos impactos das mudanças climáticas, e que aproximadamente 70% dos pobres do mundo são mulheres, e aquelas em áreas rurais de países em desenvolvimento estão entre os grupos mais vulneráveis.
 - 2.3.4. Essas mulheres frequentemente dependem de recursos naturais para subsistência, tornando-se mais suscetíveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas, como desastres naturais e escassez de recursos, são populações que, embora contribuam menos para as emissões de gases de efeito estufa, sofrem desproporcionalmente com os impactos, evidenciando a necessidade de políticas que integrem equidade de gênero e justiça social nas estratégias de mitigação e adaptação climática.
 - 2.3.5. O relatório "Justiça Climática Feminista: Um Modelo para Ação" da ONU Mulheres, lançado em dezembro de 2023, destaca dados alarmantes sobre os impactos das mudanças climáticas nas mulheres:
 - a. Pobreza: Até 2050, as mudanças climáticas poderão empurrar 158 milhões de mulheres e meninas para a pobreza;
 - b. Fome: O mesmo período pode levar 236 milhões de mulheres a enfrentarem a fome;
 - c. Migração Forçada: Mulheres representam 80% das pessoas forçadas a migrar devido às mudanças climáticas.
 - 2.3.6. Esses números ressaltam a urgência de uma abordagem pautada nas necessidades e visões das mulheres, na justiça climática, integrando os direitos das mulheres nas estratégias globais de combate às mudanças ambientais, especialmente as mais vulneráveis, para promover uma adaptação e mitigação eficazes às mudanças climáticas.
- ### 2.4. **Economia do Cuidado**
- 2.4.1. O trabalho de cuidado exercido pelas mulheres envolve muitas horas e tempo dedicado em atividades como: dar banho, planejar, comprar e fazer comida, limpar a casa, controlar e acompanhar tratamentos de saúde. O serviço de cuidado exige grande esforço, uma vez que

na maior parte das vezes as mulheres possuem jornada de trabalho também fora do lar. O trabalho de cuidado exige dedicação intensa e responsabilidade, porém ele ainda é invisível na maior parte das vezes.

- 2.4.2. Uma pesquisa realizada, em 2023, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) demonstra que se o trabalho doméstico fosse contabilizado equivaleria a 13% do PIB brasileiro, superando toda a produção do estado do Rio de Janeiro.
- 2.4.3. Cerca de 92% das mulheres com 14 anos ou mais realizaram afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas no período analisado, embora 80,8% dos homens desse grupo etário realizem essas atividades, a grande diferença está no total de horas dedicadas a este trabalho não remunerado.
- 2.4.4. O Estudo *"Gênero é o que importa: determinantes do trabalho doméstico não remunerado no Brasil"*, realizado pelo IPEA, demonstra que:

"Mesmo controlando diversas outras características, o simples fato de ser mulher leva a um aumento de 11 horas por semana no trabalho doméstico e de cuidados não remunerado. Quando as variáveis de controle são estabelecidas, a composição familiar, a ocupação, a educação ou o poder de barganha importam menos como fatores determinantes do que as normas de gênero. Os homens são muito menos afetados por qualquer característica pessoal do que as mulheres. Os valores tradicionais de gênero são, portanto, o fator mais importante para determinar o tempo alocado em trabalho reprodutivo".
- 2.4.5. Segundo análise do mercado de trabalho brasileiro à luz da desigualdade de gênero, 2012-2023, publicado em 19/03/2024 no Blog do IBRE da FGV, enquanto 73,2% dos homens estão ocupados em um trabalho remunerado, apenas 53,3% das mulheres possuem uma atividade remunerada.
- 2.4.6. A desigualdade de gênero também está expressa nos rendimentos: homens recebem em média 20,7% mais que as mulheres, segundo dados divulgado em 18/0/09/2024 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, demonstrando que a diferença salarial entre homens e mulheres na mesma ocupação surge, principalmente, após o nascimento do primeiro filho.
- 2.4.7. Todos esses desafios enfrentados pela mulher no mercado de trabalho estão intrinsicamente relacionados a estrutura social estabelecida como pode ser observado em uma pesquisa qualitativa realizada pela Laudes Foundation em 2020.
 - 2.4.7.1. Entre diversos pontos que investigam a percepção social e cultural, cabe destacar dois aspectos fundamentais: o significado do trabalho, que para as mulheres está vinculado ao sustento e independência financeira, enquanto para os homens o trabalho é associado a realização pessoal e crescimento; e a percepção de que o trabalho doméstico (em especial cuidado com os filhos) prejudicam muito mais as mulheres no mercado de trabalho, constatando que 87% das pessoas entrevistadas concordam que as mulheres acumulam mais tarefas domésticas que os homens e 74% que as mulheres se ausentam mais do trabalho em função dos cuidados com os filhos.
- 2.4.8. Muitas mães empreendedoras que todos os dias equilibram a responsabilidade de cuidar e empreender, muitas vezes por necessidade.

- 2.4.8.1. Segundo dados do SEBRAE de 2022, temos aproximadamente 10 milhões de empreendedoras, o que corresponde a 33% do total de empreendedores no Brasil, sendo que 65,4% dessas empreendedoras são informais.
- 2.4.9. Por fim, fica clara, também, a relação entre a maternidade e a falta de condições de geração de renda pelas mulheres, no artigo *"A penalidade pela maternidade: participação e qualidade da inserção no mercado de trabalho das mulheres com filhos"* que utilizou a Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED (realizada pela Fundação SEADE e DIEESE) de seis regiões metropolitanas como base de dados demonstrou que, em relação a mulheres que não tem filhos, ter 01 filho em idade pré-escolar reduz em 52,2% a chance de a mulher estar no mercado de trabalho e ter 02 ou mais reduz em 73,5% essa chance, já quando são observadas as mães com filhos em idade escolar, esse percentual diminui, mas segue no patamar expressivo de 24,8% e 34,4% respectivamente.
- 2.4.10. Diante desse panorama complexo, há uma necessidade urgente de implementar projetos de inclusão social e produtiva que atuem de maneira sistêmica no contexto e realidade dessas mulheres, indo além da oferta de capacitação profissional e educação financeira, buscando trazer ações, iniciativas e ferramentas para formação de lideranças locais, conscientização sobre direitos e políticas públicas, promoção da saúde das mulheres e crianças, formação de redes integradas que viabilizem a geração de renda, soluções para o cuidado infantil que supram o déficit apresentado, iniciativas que promovam qualidade de vida e empoderamento pessoal, profissional e econômico.
- 2.4.11. É importante que os projetos apresentem soluções inovadoras e que possam se tornar indutores de políticas públicas construídas a partir do protagonismo das mulheres beneficiadas.
- 2.4.12. Esses projetos devem servir como ferramentas poderosas para transformar a realidade dessas mulheres, proporcionando-lhes autonomia econômica e social, além de estimular a formação de líderes comunitárias e desenvolver redes de solidariedade, fundamentais para combater a violência e a desigualdade.

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1. Esta chamada tem como finalidade estabelecer parcerias, através de Acordo de Cooperação Financeira – ACF, com Instituições Proponentes que apresentem propostas de projetos que visem promover:
- a. Autonomia econômica e inclusão produtiva;
 - b. Empregabilidade/ empreendedorismo feminino;
 - c. Acesso ao microcrédito;
 - d. Educação financeira e bancária;
 - e. Fortalecimento de redes comunitárias e apoio social;
 - f. Enfrentamento à violência de gênero;
 - g. Promoção de ações de conscientização e/ou capacitação voltadas à preparação das meninas e mulheres para novos modelos de trabalho e negócios, com foco em uma transição justa –

que é a transformação econômica e ambiental, a redução das emissões de carbono e a promoção da sustentabilidade, garantindo que ninguém seja deixado para trás.

- 3.2. Importante ressaltar que os projetos devem considerar os eixos de atuação descritos no item 4. EIXOS DE ATUAÇÃO contemplando, no mínimo, 4 (quatro) deles:
 - a. EIXO 01 - Foco na autonomia econômica
 - b. EIXO 02 - Educação Financeira
 - c. EIXO 03 - Inclusão Produtiva e Microcrédito
 - d. EIXO 04 - Enfrentamento à Violência
 - e. EIXO 05 - Fortalecimento de Redes Comunitárias
 - f. EIXO 06 - Inovação Social e Políticas Públicas
- 3.3. Todos os projetos deverão apresentar, durante o período de execução, metas relacionadas ao suporte empreendedor e comercial das iniciativas desenvolvidas e/ou grupos capacitados para que ao final da vigência do ACF as iniciativas e negócios criados já estejam gerando renda.
- 3.4. Todo o projeto deve ser construído e proposto demonstrando além da aplicabilidade, a capacidade de ser escalável e gerar resultados que se estenderão ao prazo de vigência do ACF, devendo estar previsto na meta de relatório final a apresentação de um plano de sustentabilidade posterior para as iniciativas desenvolvidas.

4. EIXOS DE ATUAÇÃO

4.1. EIXO 01 - Foco na autonomia econômica

- 4.1.1. Iniciativas que possibilitem a inserção das mulheres para o mercado de trabalho formal ou empreendedorismo, com soluções para evitar a precarização e promover segurança financeira.

4.2. EIXO 02 - Cidadania Financeira

- 4.2.1. Ações para inclusão bancária, gestão financeira, uso consciente de crédito e educação financeira.

4.3. EIXO 03 - Inclusão Produtiva e Microcrédito

- 4.3.1. Desenvolvimento de soluções para ampliar o acesso das mulheres a crédito e serviços financeiros adaptados às suas necessidades.

4.4. EIXO 04 - Enfrentamento à Violência

- 4.4.1. Medidas para prevenção, proteção e acolhimento de mulheres em situação de risco.

4.5. EIXO 05 - Fortalecimento de Redes Comunitárias

- 4.5.1. Promoção de grupos solidários para apoio mútuo e liderança feminina.

4.6. EIXO 06 - Inovação Social e Políticas Públicas

- 4.6.1. Desenvolvimento de modelos replicáveis que possam influenciar políticas públicas e gerar impacto de longo prazo.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA

- 5.1. As propostas de projeto devem direcionar o atendimento ao público beneficiário composto majoritariamente por mulheres em situação de vulnerabilidade.
- 5.2. Serão priorizadas propostas que apresentem objetivos específicos e metas que atendam aos 6 (seis) eixos apresentados no item 4. EIXOS DE ATUAÇÃO, sendo pré-requisito contemplar, pelo menos, 4 (quatro) deles.
- 5.3. As propostas de projetos deverão ter abrangência estadual, as execuções das ações devem ocorrer em 2 (dois) ou mais municípios do mesmo Estado, a serem definidos pelo proponente.
- 5.4. Para fins desta chamada, entende-se por município a unidade federativa administrativa, conforme definição legal, independentemente da existência de distritos ou localidades urbanas associadas.

6. ITENS FINANCIÁVEIS NÃO REEMBOLSÁVEIS E LIMITES FINANCIÁVEIS

- 6.1. Os recursos financeiros destinados aos projetos são de caráter não reembolsável, e devem ser distribuídos entre os seguintes itens:

ITEM FINANCIÁVEL NÃO REEMBOLSÁVEL	DETALHAMENTO DO ITEM FINANCIÁVEL
Bens e Equipamentos	Itens diretamente vinculados às atividades previstas no plano de trabalho, como aquisição de máquinas, equipamentos e implementos essenciais para o desenvolvimento do projeto
Consultorias	Contratação de serviços para estudos e projetos técnicos, desde que façam parte de um escopo mais amplo do projeto
Capacitação	Realização de treinamento de beneficiários ou equipes executoras, desde que façam parte de um escopo mais amplo do projeto
Obras e Infraestrutura	Serviços de engenharia, como construção, reforma e adaptação de espaços, destinadas a atender diretamente as populações beneficiárias
Despesas com Pessoal	Pagamento de mão de obra contratada exclusivamente para o projeto e remuneração de profissionais essenciais, devidamente justificada
Atividades Operacionais e Administrativas	Custos administrativos incluindo aluguel, contas de consumo, materiais de expediente e outros custos operacionais indiretos (<i>custos limitados a 15% do valor aportado pelo FSA CAIXA</i>)
Despesas Pré-Operacionais	Despesas com planejamento e diagnóstico do projeto
Custos de Publicidade e Promoção do Projeto	Despesas com publicidade promocional de caráter educativo, informativo ou de orientação social
Itens essenciais	Itens considerados essenciais para a consecução dos objetivos propostos pelo projeto e que estejam em conformidade com as políticas, os programas e as ações da CAIXA

7. VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA

- 7.1. O FSA CAIXA disponibilizará um total de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) para esta Chamada, que será distribuído entre as propostas de projetos selecionadas.

- 7.2. Cada proposta de projeto poderá solicitar ao FSA CAIXA um valor entre o mínimo de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e o máximo de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) para realização do projeto.
- 7.3. O FSA CAIXA não exigirá Contrapartida por parte da Instituição Proponente.
- 7.4. Caso a Instituição Proponente ofereça Contrapartida, esta poderá ser composta na forma de recursos financeiros e/ou de bens e serviços economicamente mensuráveis.
- 7.5. A composição dos valores da proposta de projeto deve ser distribuída da seguinte forma:

Valor do Recurso solicitado ao FSA CAIXA	Mínimo: R\$ 2.000.000,00 Máximo: R\$ 5.000.000,00
Valor da Contrapartida, caso oferecida pela Instituição Proponente	<ul style="list-style-type: none">▪ Recursos Financeiros e/ou▪ Bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis
Valor Global da Proposta de Projeto	Recurso solicitado ao FSA CAIXA + Contrapartida, quando oferecida pela Instituição Proponente

- 7.6. O Valor Global da Proposta de Projeto se dá pela soma do Valor do Recurso solicitado ao FSA CAIXA e do Valor da Contrapartida, quando oferecida pela Instituição Proponente.

8. TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 8.1. A proposta de projeto deve apresentar um prazo coerente para a realização das atividades propostas e alcance dos resultados esperados.
- 8.2. O prazo previsto para a execução do projeto deve ser entre **24** (vinte e quatro) e **36** (trinta e seis) **meses**.

9. RESULTADOS ESPERADOS PELO FSA CAIXA COM A CHAMADA

- 9.1. A CAIXA espera que se promova a autonomia econômica e inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social.
- 9.2. Os projetos devem ser inovadores, escaláveis e replicáveis, apresentando de forma clara e objetiva como se dará a execução e a perspectiva de sustentabilidade e continuidade após o final da vigência do ACF.

10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA

- 10.1. Serão consideradas Instituições Proponentes elegíveis para concorrerem aos recursos desta Chamada, as organizações da sociedade civil que preencham os requisitos a seguir discriminados:
- 10.1.1. Entidade Privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou

- 10.1.2. Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- 10.2. Além de um dos requisitos acima, serão consideradas elegíveis para concorrerem a esta chamada, as organizações da sociedade civil que preencham, cumulativamente, os requisitos adicionais abaixo:
- 10.2.1. Sejam sediadas no país;
- 10.2.2. Sejam constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos, conforme inscrição no CNPJ;
- 10.2.3. Comprovem experiência prévia na implementação de projetos que transformam a realidade de mulheres, proporcionando-lhes autonomia econômica e social, além de estímulo a formação de líderes comunitárias e desenvolvimento de redes de solidariedade, fundamentais para combater a violência e a desigualdade.
- 10.3. Para esta Chamada, não é possível a execução de parcerias pela sistemática de atuação em rede.

11. INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA

- 11.1. Serão consideradas Instituições Proponentes inelegíveis para concorrerem nesta Chamada:
- 11.1.1. Pessoas físicas;
- 11.1.2. Entidades Privadas com fins lucrativos;
- 11.1.3. Entidades Privadas sem fins lucrativos que NÃO estejam adimplentes com suas obrigações legais e fiscais;
- 11.1.4. Órgãos da Administração Direta Estadual, Municipal ou Distrital; Governos Estaduais, Prefeituras Municipais e Governo do Distrito Federal;
- 11.1.5. Partidos políticos, Sindicatos, Clubes, Associações de Servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- 11.1.6. Entidades que tenham sido apoiadas pelo FSA CAIXA e não tenham prestado contas adequadamente ou não tenham aplicado os recursos disponibilizados no projeto apoiado, conforme estabelecido no ACF firmado;
- 11.1.7. Pessoas jurídicas que demonstrem ser incompatíveis com as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como contrariem os princípios e valores da CAIXA e/ou que estejam, direta ou indiretamente, relacionados com atividades que:
- incentivem a prostituição ou contrariem os direitos das mulheres;
 - utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
 - utilizem mão-de-obra análoga à escrava;

- d. sejam objeto de decisão judicial ou administrativa envolvendo dano ambiental;
 - e. estejam em desacordo com as normas que lhes forem aplicáveis sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública; e/ou
 - f. pratiquem atos em desacordo com os preceitos éticos e de integridade, especialmente aqueles estabelecidos em lei.
- 11.2. Caso alguma das práticas acima elencadas chegue ao conhecimento do FSA CAIXA após a seleção da proposta de projeto, este poderá rever a decisão e rescindir o ACF eventualmente celebrado, devendo ser ressarcido dos valores já pagos à Instituição Proponente, independentemente da possibilidade de reclamar indenização por eventuais perdas e danos.
- 11.3. Além da não elegibilidade citada acima, a Instituição Proponente ficará impedida de celebrar o ACF na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
- 11.3.1. Não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;
 - 11.3.2. Estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - 11.3.3. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores sejam servidores públicos da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, caso a entidade seja privada;
 - 11.3.4. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores sejam ou tenham cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme os artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, que seja:
 - a. Agente Político de Poder Público ou do Ministério Público;
 - b. Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental;
 - c. Dirigente da CAIXA;
 - d. Empregado da CAIXA que seja membro do Comitê Gestor do FSA CAIXA ou atue na unidade gestora do fundo;
 - e. Autoridade da CAIXA hierarquicamente superior à unidade supramencionada.
 - 11.3.5. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores que estejam na lista de Clientes Impedidos de Operar com a CAIXA;
 - 11.3.6. Ter tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - 11.3.7. Ter sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção de

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

- 11.3.8. Ter tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 11.3.9. Ter entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

12. PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 12.1. As propostas de projeto deverão ser cadastradas e enviadas para análise, junto com a documentação, por meio da plataforma eletrônica do FSA CAIXA.

Prazo de envio da proposta	Até as 10 (dez) horas da manhã do dia 18 de agosto de 2025
Plataforma para envio da proposta e documentação	licitacoes.caixa.gov.br/sicve-web/public/visualizar.jsf?consulta=15846
Lista de documentos para envio	Item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA

- 12.2. A Instituição Proponente deverá escolher para qual Estado sua proposta de projeto está direcionada, pois a proposta de projeto deverá atender a apenas um Estado.
- 12.3. Será admitida apenas 01 (uma) proposta de projeto por Instituição Proponente.
- 12.4. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada aceita pelo FSA CAIXA apenas a última proposta enviada para análise.
- 12.5. Após o prazo limite para apresentação da proposta de projeto e documentação solicitada, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos documentos, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo FSA CAIXA.

13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA

- 13.1. A Instituição Proponente considerada elegível só poderá concorrer nesta Chamada mediante o cumprimento das seguintes condições, no ato da inscrição:

CONDIÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	FORMATO DE ENVIO
Apresentar material que apresente a proposta de projeto	Mídia sugerida: apresentação até 6 slides ou vídeo de até 3 min	Apresentacao Projeto.ppt (ou .mp4)
Apresentar totalmente preenchida a Proposta de Projeto (Anexo I)	Documentos assinados digitalmente no padrão ICP, em formato PDF/A	Proposta de Projeto Nome Instituicao.pdf
Apresentar totalmente preenchido o Formulário Integrado FSA (Anexo II), com a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do projeto		Formulario Integrado Nome Instituicao.xls (e .pdf)
Apresentar totalmente preenchido todas as Declarações e Termos de Integridade (Anexo III)		Declaracoes e Termos de Integridade.pdf
Apresentar a comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas	Um dos elementos indicativos listados no subitem 21.4.3.4 desta chamada, sem prejuízo de outros	Custos.zip (pasta com todos os documentos)
Possuir, no momento da apresentação da proposta de projeto, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – endereço: www.servicos.receita.fazenda.gov.br	Cartao CNPJ.pdf
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.	Cópia simples do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações registrado no cartório competente	Estatuto Instituicao.pdf
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.		
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade		
Apresentar Ata de Eleição da atual diretoria da Instituição Proponente	Cópia simples da Ata de Eleição da atual diretoria com o carimbo de registro no órgão competente	Ata Eleicao Diretoria.pdf
Comprovar que a Instituição Proponente funciona no endereço declarado	Cópia simples de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação	Comprovante Endereco Instituicao.pdf (ou pasta .zip com todos os documentos)
Apresentar identificação do(s) dirigente(s) legal(is) da Instituição Proponente, conforme Estatuto e Ata de Eleição da atual diretoria	Cópia simples do documento de identificação, a exemplo de Registro Geral – RG	RG Dirigentes Instituicao.pdf (ou pasta .zip com todos os documentos)

Apresentar comprovação de residência do(s) dirigente(s) legal(is) da Instituição Proponente, conforme Estatuto e Ata de Eleição da atual diretoria	Cópia simples de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação	Comprovante Endereço Dirigentes.pdf (ou pasta .zip com todos os documentos)
--	--	---

- 13.2. A Instituição Proponente deve apresentar os documentos referentes à Titularidade da Área de Intervenção da proposta de projeto ao FSA CAIXA, conforme orientações constantes no Guia do FSA CAIXA.
- 13.3. Nos casos em que a Proposta de Projeto preveja obras e/ou serviços de engenharia/arquitetura, a Instituição Proponente deverá apresentar os documentos de engenharia/arquitetura ao FSA CAIXA, conforme orientações constantes no Guia do FSA CAIXA.
- 13.4. Caso a Instituição Proponente já tenha o conjunto de documentos necessários, no momento da inscrição da proposta de projeto, referentes à Titularidade da Área de Intervenção e/ou obras e/ou serviços de engenharia/arquitetura, conforme orientações constantes no Guia do FSA CAIXA, estes podem ser entregues juntamente com os documentos indicados no quadro 13.1 desta chamada, em pasta .zip.
- 13.5. As informações referentes aos tipos de documentos e prazos de entrega, exigidos pelo FSA CAIXA, estão no Guia de Orientações FSA CAIXA disponível no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa), em Transparência e Documentos Úteis (www.caixa.gov.br/Downloads/fundo_socioambiental_fsa/guia-fundo-socioambiental-caixa.pdf).
- 13.6. A Instituição Proponente deverá enviar, no ato da inscrição, juntamente com o cumprimento das condições acima citadas, cópia das seguintes certidões, cuja autenticidade possa ser verificada pelo FSA CAIXA:

CERTIDÕES	ENDEREÇO DA FONTE DE INFORMAÇÃO	FORMATO DE ENVIO
Apenas Instituição		
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS	www.consultacrf.caixa.gov.br	FGTS.pdf
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	www.receita.fazenda.gov.br	Certidao Debito Uniao.pdf
Certidão Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Regularidade perante a Controladoria Geral da União	www.certidoes.cgu.gov.br	Certidao Regularidade Uniao.pdf
Instituição e seus Representantes Legais (de acordo com a Ata de Eleição da atual diretoria da Instituição)		
Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT	www.tst.jus.br	CNDT.pdf
Certidão Cível da Justiça Federal da Região onde o Proponente possui a sede	www.cjf.jus.br	Certidao Civel Sede.pdf
Certidão Cível da Justiça Federal da Região onde o Proponente irá executar o projeto		Certidao Civel Projeto.pdf

Certidão Criminal da Justiça Federal da Região onde o Proponente possui a sede		Certidao Criminal sede.pdf
Certidão Criminal da Justiça Federal da Região onde o Proponente irá executar o projeto		Certidao Criminal projeto.pdf
Certidão de Embargos – IBAMA	www.servicos.ibama.gov.br	IBAMA Embargos.pdf
Certidão de Débitos – IBAMA	ov.br	IBAMA Debitos.pdf

13.6.1. Nos casos aplicáveis, serão aceitas as Certidões "Negativas" e as "Positivas com efeito de Negativas".

13.7. A Instituição Proponente deverá enviar, eletronicamente, cópia de um ou mais dos seguintes documentos de comprovação de experiência prévia na realização de objeto de acordo de cooperação ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, cuja veracidade será verificada pelo FSA CAIXA, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	FORMATO DE ENVIO
Projetos passados semelhantes ao objeto da proposta, contendo informações básicas como: Dados da instituição executora e contratante; Data de início e fim do projeto executado; Tipologia do projeto; Regiões beneficiadas; Quantidade de beneficiários diretos e indiretos; Descrição do escopo do projeto; Quantidades e detalhamento das atividades executadas; Valores (custo) e prazos de execução; Relacionamento com instituições privadas ou públicas	Cópia simples de documento comprobatório	Projetos Anteriores.pdf
Instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil	Cópia simples dos instrumentos de parcerias devidamente assinados	Parceirias.pdf
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas	Cópia simples de documento comprobatório	Experiencias.pdf
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela	Endereço eletrônico da divulgação pública ou cópia simples de documento comprobatório	Notorio Saber.pdf
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros	Cópia simples dos currículos individuais	Curriculo.pdf
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional	Cópia simples da Declaração	Capacidade Tecnica.pdf
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil	Endereço eletrônico da divulgação pública ou cópia do certificado comprobatório	Premios.pdf

- 13.8. O FSA CAIXA irá verificar a Integridade da Instituição Proponente com o objetivo de comprovar as competências necessárias à implementação da proposta de projeto, consultando os seguintes critérios:

A	Se a Instituição Proponente possui Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do CNJ
B	Se a Instituição Proponente possui Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU
C	Se a Instituição Proponente não possui restrição no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES
D	Se a Instituição Proponente não consta na “Lista Suja do Trabalho Escravo” do Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho
E	Se a Instituição Proponente possui dirigentes e representantes enquadrados como PEP – Pessoa Exposta Politicamente
F	Se a Instituição Proponente ou seus representantes legais estão impedidos de operar com a CAIXA
G	Se a Instituição Proponente ou seus representantes legais possuem Ações Judiciais envolvendo a CAIXA

14. AVALIAÇÃO DA ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- 14.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, para ser considerada elegível, a proposta de projeto deverá receber resposta SIM para todos os 7 (sete) itens abaixo elencados.
- 14.2. Caso haja qualquer resposta NÃO, a proposta de projeto será eliminada.

ITEM	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	SIM OU NÃO
1	O Objetivo Geral e os Objetivos Específicos se enquadram ao item 3. OBJETO DA CHAMADA	Caso haja qualquer resposta NÃO , a proposta será eliminada
2	A Instituição Proponente possui objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto da proposta de projeto	
3	A Instituição Proponente se enquadra nos requisitos dos subitens 10.1.1 ou 10.1.2 descritos no item 10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	
4	A Instituição Proponente se enquadra nos 3 (três) requisitos cumulativos e adicionais, subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 descritos no item 10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	
5	A Instituição Proponente NÃO se enquadra a nenhuma das situações e/ou condições descritas no item 11. INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	
6	O público beneficiário da proposta de projeto é constituído, majoritariamente, pelo descrito no item 5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA	
7	A área de atuação da proposta de projeto pertence a área de abrangência descrita no item 5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA	

15. AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

15.1. Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos

- 15.1.1. Nesta etapa, de caráter classificatório, a proposta de projeto que não receber resposta SIM nos 5 (cinco) Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos abaixo elencados será avaliada, entretanto, com descontos na pontuação, sendo posteriormente solicitado os ajustes para adequação da mesma a esta Chamada.
- 15.1.2. Ainda que não seja desclassificada, a proposta de projeto que não obedecer aos critérios abaixo elencados será posicionada na CLASSIFICAÇÃO GERAL abaixo de seu potencial.
- 15.1.3. Vale salientar que após a avaliação das propostas, os ajustes necessários para adequação não modificarão a CLASSIFICAÇÃO GERAL.
- 15.1.4. As mudanças na CLASSIFICAÇÃO GERAL só serão realizadas após a fase de Recursos.
- 15.1.5. Para cada resposta SIM será atribuído 0 (zero) ponto, e para cada resposta NÃO será atribuído -6 (menos seis) pontos.

ITEM	CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS 1 – REQUISITOS MÍNIMOS	SIM OU NÃO
1	Foram encaminhados todos os documentos listados nos itens 13.6 e 13.7 descritos no item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA?	Caso haja qualquer resposta SIM: zero ponto por resposta Caso haja qualquer resposta NÃO: -6 pontos por resposta
2	Foram preenchidos todos os campos da Proposta de Projeto (Anexo I)?	
3	O projeto contempla pelo menos 4 (quatro) dos 6 (seis) Eixos de Atuação descritos no item 4. EIXOS DE ATUAÇÃO?	
4	O prazo total para a execução do projeto está em acordo com os prazos estabelecidos nesta Chamada, conforme item 8. TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?	
5	Os valores apresentados no projeto estão de acordo com os critérios desta Chamada, conforme item 7. VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA?	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESCONTÁVEL		-30

- 15.1.6. Ao final da avaliação dos Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos, a proposta de projeto que obtiver todas as respostas positivas não obtém desconto na pontuação, já aquela que obtiver uma ou mais respostas negativas irá obter desconto na pontuação, podendo perder de -6 (menos seis) pontos até -30 (menos trinta) pontos.

15.2. Critérios Classificatórios 2 – Análise de Mérito

- 15.2.1. Nesta etapa, de caráter classificatório, as propostas de projetos elegíveis serão avaliadas a partir de critérios que irão medir o mérito da proposta e da Instituição Proponente.
- 15.2.2. A proposta que obtiver avaliação integralmente positiva em todos os critérios classificatórios da análise de mérito, sem sofrer qualquer desconto de pontuação conforme previsto no item 16.1, alcançará a pontuação máxima possível de **190** (cento e noventa) pontos.

ITEM	CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS 2 – ANÁLISE DE MÉRITO	PONTUAÇÃO
------	--	-----------

1	O Projeto apresenta uma justificativa clara e coerente com o contexto do chamamento, demonstrando relevância social, ambiental, econômica e/ou cultural?	Itens 1 a 15 Até 10 (dez) pontos por item
2	Os objetivos gerais e específicos estão bem definidos e são mensuráveis?	
3	As metas propostas são específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais (critérios SMART)?	
4	Os resultados esperados estão claramente descritos e são compatíveis com os objetivos?	
5	Os indicadores de resultados guardam correlação com as suas metas?	
6	Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas são viáveis?	
7	A metodologia proposta é adequada ao público-alvo e ao contexto do Projeto?	
8	As atividades estão bem descritas e são coerentes com os objetivos e metas?	
9	O cronograma de execução é realista e viável?	
10	O orçamento está detalhado e justificado, com base em referências de mercado (cotações e tabelas referenciais)?	
11	O Projeto beneficia diretamente o público priorizado previsto no chamamento?	
12	O Projeto apresenta estratégia para conectar sua organização, seus colaboradores e parceiros, mobilizar os beneficiários, a comunidade local e atrair investimentos?	
13	O Projeto prevê a participação direta da comunidade beneficiária em decisões e realizações sobre as ações propostas?	
14	O Proponente demonstra capacidade de Projetos similares? técnica e experiência prévia na execução	
15	O Proponente demonstra relevância na execução de Projetos anteriores, considerando o volume de recursos financeiros que já administrou?	
16	A área de abrangência do Projeto é compatível com os objetivos propostos?	Itens 16 a 23 Até 5 (cinco) pontos por item
17	O Projeto identifica riscos críticos e apresenta medidas mitigadoras adequadas?	
18	O Projeto prevê mecanismos de sustentabilidade após o término do apoio do FSA?	
19	O Projeto apresenta elementos inovadores (tecnologias, metodologias, gestão) no âmbito da região atendida e do público priorizado?	
20	O Projeto apresenta metodologia, ferramentas ou tecnologias sociais que possam ser adaptadas e aplicadas em outras localidades?	
21	Há articulação com órgãos públicos, conselhos ou fóruns de políticas públicas?	
22	O Projeto apresenta ações para reconhecimento e valorização da pluralidade que maximizem a inclusão de pessoas da comunidade beneficiária (ações que consideram aspectos culturais, étnico-raciais, geracionais, socioeconômicos, de identidade de gênero, dentre outras)?	
23	O Projeto prevê ações que contribuem para o desenvolvimento da cidadania (promoção da educação e acesso à informação, valorização da participação política e social, valorização do consumo consciente e responsabilidade ambiental, conscientização sobre o respeito às leis e aos direitos humanos)?	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		

15.3. Equação de Pontuação da Proposta de Projeto

EQUAÇÃO	CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	1 – REQUISITOS MÍNIMOS	- 30	0
B	2 – ANÁLISE DE MÉRITO	0	190
A + B	TOTAL DE PONTOS	- 30	190

15.3.1. A pontuação de corte para as propostas de projeto serem consideradas habilitadas é de, no mínimo, 133 (cento e trinta e três) pontos (**70%** do total da pontuação máxima alcançável).

15.3.2. As propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 133 (cento e trinta e três) pontos, serão desclassificadas.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

16.1. A CLASSIFICAÇÃO GERAL contém todas propostas habilitadas em ordem decrescente de pontuação.

16.2. A proposta de projeto será considerada habilitada somente se atingir 133 (cento e trinta e três) pontos ou mais.

16.3. Caso o valor total das propostas da CLASSIFICAÇÃO GERAL não atinja o valor disponível neste Chamamento, a critério do FSA CAIXA, as propostas que foram desclassificadas por não atingirem a pontuação mínima conforme subitem 15.3 Equação de Pontuação da Proposta de Projeto, poderão receber carta-convite para rerepresentação das propostas com ajustes recomendados.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. Em caso de empate na CLASSIFICAÇÃO GERAL, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIO DE DESEMPATE	DESCRIÇÃO
1º	Valor total da proposta dividido pelo número de beneficiários diretos	Menor Valor de Investimento do FSA CAIXA por beneficiário direto do projeto
2º	Contrapartida	Maior percentual de contrapartida em relação ao recurso solicitado ao FSA CAIXA
3º	Promoção de ações voltadas para uma transição justa	Considera a capacidade do projeto de promover a transformação econômica e ambiental, a redução das emissões de carbono e a promoção da sustentabilidade, garantindo que ninguém seja deixado para trás.

18. RESULTADO

18.1. Após a classificação das propostas de projeto, serão divulgadas as propostas selecionadas, com a abertura de prazo para Interposição de Recurso.

18.2. Resultado Preliminar

18.2.1. O resultado preliminar será divulgado no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa), informando ainda os prazos concedidos para submissão de recursos pelas Instituições Proponentes não contempladas.

18.2.2. As Instituições Proponentes serão, ainda, comunicadas sobre o resultado por e-mail.

18.3. Interposição de Recurso

18.3.1. É concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado parcial, para apresentação de recursos.

18.3.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo ao FSA CAIXA, conforme orientações que serão divulgadas juntamente com o resultado.

18.3.3. O recurso deve ser enviado ao e-mail fsa@caixa.gov.br, com o título "Recurso Chamada Autonomia Feminina – Nome Instituição Proponente"

18.3.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.

18.4. **Análise dos Recursos**

18.4.1. Na análise do recurso, a CAIXA poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do fim do prazo da Interposição de Recurso.

18.4.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. **Resultado Final**

18.5.1. O resultado caracterizado pela lista definitiva das propostas de projetos selecionadas será divulgado no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa).

18.5.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

18.5.3. Subsequentemente à divulgação do resultado, as Instituições Proponentes selecionadas serão convocadas para as orientações iniciais para a formalização da parceria.

18.5.4. Importante destacar que a simples seleção da proposta de projeto não garante o apoio financeiro da CAIXA para execução do projeto proposto.

19. **CRONOGRAMA DA CHAMADA**

19.1. Para esta Chamada estão previstas as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação da chamada	03 de Julho de 2025
2	Credenciamento da Instituição Proponente	De 03 de Julho de 2025 a 15 de Agosto de 2025
3	Envio das propostas pelas Instituições Proponentes	De 03 de Julho de 2025 a 18 de Agosto de 2025, até as 10h da manhã
4	Seleção das propostas	De 19 de Agosto de 2025 a 21 de Setembro de 2025
5	Divulgação do resultado preliminar	22 de Setembro de 2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 23 de Setembro de 2025 a 29 de Setembro de 2025, até as 10h da manhã
7	Análise dos recursos	De 30 de Setembro de 2025 a 07 de Novembro de 2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo	10 de Novembro de 2025

19.2. As datas citadas no Cronograma podem sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa).

19.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

- 19.4. Os prazos de divulgação dos resultados podem ser alterados quando em função da quantidade de projetos apresentados e/ou quando não for possível realizar todas as etapas do processo em tempo hábil.

20. ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Convocação da Instituição Proponente selecionada para apresentação da sua proposta de projeto
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do ACF e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais
3	Regularização de documentação, se necessário
4	Qualificação da proposta de projeto
5	Celebração da Parceria
6	Publicação do Extrato do ACF no Diário Oficial da União
7	Depósito da parcela inicial do recurso
8	Execução do Projeto

20.1. **Etapa 1: Convocação da Instituição Proponente selecionada para apresentação da sua proposta de projeto**

- 20.1.1. A CAIXA poderá solicitar a Instituição Proponente a apresentação da proposta de projeto selecionada, através de reunião virtual, em data, horário e plataforma previamente combinados entre a CAIXA e a Instituição Proponente.

20.2. **Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do ACF e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais**

- 20.2.1. A CAIXA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da Instituição Proponente à legislação anticorrupção.
- 20.2.2. A CAIXA verifica a ocorrência de irregularidade formal nos documentos apresentados e constata algum evento que impeça a celebração da parceria.
- 20.2.3. As análises e verificações de documentação descritas no item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA são prévias à celebração da parceria, sendo uma condicionante obrigatória, cabendo à Instituição Proponente apresentar a atualização dos documentos, se solicitada pela CAIXA, além de demais documentos, se for o caso.

20.3. **Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário**

- 20.3.1. Caso a CAIXA verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou tenha constatado evento que impeça a celebração da parceria, a Instituição Proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

20.4. **Etapa 4: Qualificação da proposta de projeto**

- 20.4.1. A qualificação tem por objetivo analisar tecnicamente a viabilidade da proposta de projeto selecionada, sob os aspectos social, de engenharia e ambiental, a compatibilidade dos objetivos da intervenção com as metas, o cronograma e os custos alocados, promovendo a qualidade das atividades a serem realizadas no projeto.

- 20.4.2. A CAIXA poderá solicitar a Instituição Proponente um melhor detalhamento da proposta de projeto selecionada.
- 20.4.3. A CAIXA irá analisar a comprovação das seguintes informações constantes no Formulário Integrado, entregue totalmente preenchido no ato da inscrição, conforme item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA:
- 20.4.3.1. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do projeto;
- 20.4.3.2. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- 20.4.3.3. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
- 20.4.3.4. A previsão de receitas e despesas que deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de 1 (um) dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:
- a. Cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
 - b. Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
 - c. Ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
 - d. Tabela de preços de associações profissionais;
 - e. Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
 - f. Pesquisa publicada em mídia especializada;
 - g. Site especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
 - h. Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
 - i. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
 - j. Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil;
 - k. Acordos e convenções coletivas de trabalho.

20.5. **Etapa 5: Celebração da Parceria**

- 20.5.1. As Instituições Proponentes contempladas devem adotar as providências apontadas pela CAIXA à proposta de projeto aprovada.
- 20.5.2. Caso ainda haja condicionantes a serem atendidas, as Instituições Proponentes serão comunicadas por e-mail.
- 20.5.3. Após o atendimento das condicionantes, a proposta de projeto será encaminhada para celebração da parceria, por meio de um Acordo de Cooperação Financeira – ACF.
- 20.5.4. A assinatura do ACF é precedida da abertura de uma conta corrente específica para o Projeto, isenta de tarifa bancária, em uma agência bancária da CAIXA escolhida pela Instituição Proponente.
- 20.5.5. O ACF é assinado por empregado CAIXA formalmente habilitado mediante substabelecimento e pelos representantes legais da Instituição Proponente.

20.6. Etapa 6: Publicação do Extrato do ACF no Diário Oficial da União – DOU

- 20.6.1. A publicação do extrato no DOU ocorre até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura do ACF.
- 20.6.2. A publicação é condição essencial para a liberação da primeira parcela de recursos.

20.7. Etapa 7: Depósito da parcela inicial do recurso

- 20.7.1. O Projeto começa após a assinatura do ACF, a publicação do extrato do ACF no DOU e a liberação da primeira parcela de recursos.
- 20.7.2. O exato valor a ser repassado será definido no ACF, observada a proposta apresentada pela Instituição Proponente.
- 20.7.3. O recurso será depositado na conta específica para o Projeto aberta pela Instituição Proponente.

20.8. Etapa 8: Execução do Projeto

- 20.8.1. Os projetos deverão ser executados em consonância com as determinações expressas no ACF firmado.
- 20.8.2. O não atendimento à convocação ou ajustes, ou ainda, a não aceitação do ACF, caracterizará em eliminação da Instituição e, nesse caso, a CAIXA poderá convidar os demais classificados, em substituição à entidade eliminada.
- 20.8.3. O projeto deve seguir as orientações de prestação de contas constantes no Guia de Orientações FSA CAIXA disponível no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa), em Transparência e Documentos Úteis (www.caixa.gov.br/Downloads/fundo_socioambiental_fsa/guia-fundo-socioambiental-caixa.pdf).

21. CANAL DE ATENDIMENTO

- 21.1. Durante a presente Chamada, a CAIXA disponibilizará o seguinte Canal de Atendimento, visando orientar e esclarecer as Instituições Proponentes sobre a inscrição e a elaboração de

propostas de projeto: licitacoes.caixa.gov.br/sicve-web/public/visualizar.jsf?consulta=15846
na aba "Questionamentos"

- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta Chamada e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta de projeto, pelo Canal de Atendimento.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar a presente Chamada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio das propostas de projeto, de forma eletrônica, pelo e-mail institucional: fsa@caixa.gov.br.
- 22.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nesta Chamada.
- 22.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo da Chamada e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.4. Eventual modificação nesta Chamada, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de projeto ou o princípio da isonomia.
- 22.5. A CAIXA resolverá os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 22.6. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada por interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.7. A Instituição Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada.
- 22.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de projeto apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 22.9. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do ACF, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 22.10. A CAIXA não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar desta Chamada.
- 22.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação nesta Chamada serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.
- 22.12. A presente Chamada terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação do resultado definitivo.

23. NEGÓCIOS QUE RESOLVEM PROBLEMAS SOCIOAMBIENTAIS

- 23.1. O FSA CAIXA apoia empresas sem fins lucrativos que trazem soluções para algum tipo de problema socioambiental, que se enquadrem nos programas e ações da CAIXA e que sejam vinculados ao desenvolvimento sustentável.
- 23.2. O objetivo dessas soluções é causar impacto na localidade favorecida, transformando positivamente a vida das pessoas.
- 23.3. Mas existem iniciativas chamadas Negócios de Impacto, que trazem soluções oferecidas por uma empresa que deseja resolver alguma causa socioambiental e, ao mesmo tempo, ter um retorno financeiro positivo e sustentável, onde toda a receita gerada pode ser dividida entre os investidores.
- 23.4. Essas empresas fazem parte da Economia de Impacto, que é uma modalidade econômica caracterizada pelo equilíbrio entre a busca de resultados financeiros e a promoção de soluções para problemas sociais e ambientais, por meio de empreendimentos com impacto socioambiental positivo, que permitam a regeneração, a restauração e a renovação dos recursos naturais e a inclusão de comunidades, e contribuam para um sistema econômico inclusivo, equitativo e regenerativo.
- 23.5. O Governo Federal, visando fortalecer o ecossistema de impacto e ampliar as oportunidades de visibilidade e financiamento aos negócios alinhados com soluções para os desafios socioambientais do Brasil, estimula que as empresas que fazem parte da Economia de Impacto estejam devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Empreendimentos de Impacto (Cadimacto).
- 23.6. O Cadimacto é uma plataforma, lançada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), e uma iniciativa estratégica da ENIMPACTO (Estratégia Nacional de Economia de Impacto) que visa mapear, conectar e promover empreendimentos que combinam retorno financeiro com impacto positivo.
- 23.7. Ao realizar o cadastro, a empresa amplia suas possibilidades de articulação com investidores, parceiros e políticas públicas voltadas ao setor, contribuindo também para a geração de dados qualificados que orientam decisões de investimento e políticas públicas no campo da nova economia.
- 23.8. O preenchimento é simples, auto declaratório e pode ser feito por meio do site www.cadimacto.mdic.gov.br, com uso de conta gov.br.